



F1. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 400/84

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, autorizado a firmar convênios com Odontólogos, para assistência odontológica aos Funcionários da Câmara Municipal e seus dependentes.
- § Único - Para os efeitos da presente Lei, considerar-se-ão dependentes as pessoas determinadas pelo artigo 229 da Lei nº 362/82 de 13 de agosto de 1982.
- Art. 2º - A Câmara Municipal pagará aos odontólogos pelos serviços que estes virem a prestar, com base na sua Tabela de Assistência Odontológica (T.A.O.).
- Art. 3º - Fica aprovada e passa a fazer parte integrante desta Lei, a Tabela de Assistência Odontológica.
- § 1º - Os trabalhos protéticos e outros não constantes da Tabela de Assistência Odontológica, serão prestados mediante um orçamento prévio a ser feito pelo Odontólogo e aprovado pela Câmara Municipal.
- § 2º - Os trabalhos a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, serão pagos mediante Nota devidamente Recebada.
- Art. 4º - O valor da Unidade de Serviço (U.S.) para base de cálculo, será o mesmo fixado pela Lei nº 364/82, de 16 de setembro de 1982.
- Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Portaria.

Cont. Fla. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

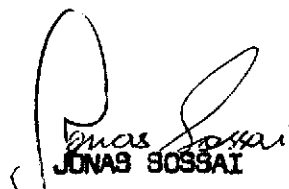
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de outubro de 1984.


ANASTACIO CASSARO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


JONAS BOSSAI
Diretor da Divisão de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - (T.A.O.)

CÓDIGO	- DISCRIMINAÇÃO	QUANT. US
1000	- Obturação 1 face	34
1001	- Obturação 2 faces	68
1002	- Obturação A R M	91
1003	- Obturação c/ resina simples	45
1004	- Obturação de colo	68
1005	- Extração	34
1006	- Radiografia	18
1007	- Aplicação de fluor	124
1008	- Restauração D F L	226
1009	- Tratamento de Canal Unirradicular	124
1010	- Tratamento de Canal Birradicular	181
1011	- Tratamento de canal c/ necrose	181
1012	- Tratamento de canal de molar	226
1013	- Pivot (s/ ouro)	271
1014	- Coroa de jaqueta (acrílico)	361
1015	- Dentadura	451
1016	- Limpeza (tartarotomia)	68
1017	- Aparelho parcial removível	361
1018	- Pulpotomia	57
1019	- Núcleo Metálico (amalgama)	57
1020	- Cproa Veneer em acrílico (s/ ouro)	429
1021	- Coroa total fundida	271
1022	- Prótese fixa - por elemento	902

São Gabriel da Palha, em 03 de setembro de 1984.